



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

L E I N.º 2 2 7 9

Reajusta os vencimentos dos funcionários públicos da Câmara Municipal e fixa a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Votorantim e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** APROVA E EU, **CARLOS AUGUSTO PIVETTA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Votorantim, que se operará da seguinte forma:

I - 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos de março de 2012, retroativamente a 1º de abril de 2012, conforme as tabelas constantes dos anexos I e II que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

II - 3% (três por cento) a partir de 1º de outubro de 2012, sobre os vencimentos de setembro de 2012, conforme as tabelas constantes dos anexos III e IV que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º A tabela de que trata o art. 2º da Resolução nº 03/01, de 1º de novembro de 2001, da Câmara Municipal de Votorantim e suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“

Faixa Valores recebidos (R\$)	Valor Vale-Alimentação (R\$)		Total Vale-Alimentação (R\$)
	A Descontar do Funcionário	Parte da Câmara	
Até 1.690,92	2,00	281,85	283,85
Até 2.511,02	2,00	240,77	242,77
Acima de 2.511,02	2,00	220,21	222,21

”

Parágrafo único. A partir de 1º de outubro de 2012, a tabela de que trata o “caput” deste artigo passará a vigorar com a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

“

Faixa Valores recebidos (R\$)	Valor Vale-Alimentação (R\$)		Total Vale-Alimentação (R\$)
	A Descontar do Funcionário	Parte da Câmara	
Até 1.741,65	2,00	290,31	292,31
Até 2.586,35	2,00	247,99	249,99
Acima de 2.586,35	2,00	226,82	228,82

”

Art. 3.º Fica fixada a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Votorantim na mesma proporção concedida aos funcionários da Câmara.

Art. 4.º As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 04 de abril de 2.012 - XLVIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

MÁRCIO MALAQUIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

ANEXO I

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO IV DA LEI 2252, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE FIXA TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM.						
1	A	777,91	I	970,25	Q	1.210,13
	B	799,70	J	997,41	R	1.244,01
	C	822,10	K	1.025,37	S	1.278,83
	D	845,13	L	1.054,06	T	1.314,64
	E	868,78	M	1.083,56	U	1.351,46
	F	893,11	N	1.113,92	V	1.389,31
	G	918,12	O	1.145,11	X	1.428,20
	H	943,83	P	1.177,18	Z	1.468,19
2	A	980,39	I	1.229,25	Q	1.544,44
	B	1.008,40	J	1.264,63	R	1.589,31
	C	1.037,18	K	1.301,19	S	1.635,57
	D	1.066,89	L	1.338,73	T	1.683,18
	E	1.097,48	M	1.377,54	U	1.732,28
	F	1.128,96	N	1.417,41	V	1.782,80
	G	1.161,40	O	1.458,48	X	1.834,83
	H	1.194,81	P	1.500,79	Z	1.888,44
3	A	1.110,81	I	1.394,41	Q	1.753,68
	B	1.142,64	J	1.434,84	R	1.804,82
	C	1.175,55	K	1.476,36	S	1.857,54
	D	1.209,38	L	1.519,29	T	1.911,83
	E	1.244,22	M	1.563,42	U	1.967,77
	F	1.280,20	N	1.608,88	V	2.025,35
	G	1.317,14	O	1.655,72	X	2.084,69
	H	1.355,20	P	1.703,98	Z	2.145,78
4	A	1.893,85	I	2.362,07	Q	2.946,02
	B	1.946,89	J	2.428,21	R	3.028,52
	C	2.001,41	K	2.496,19	S	3.113,29
	D	2.057,43	L	2.566,08	T	3.200,48
	E	2.115,06	M	2.637,94	U	3.290,09
	F	2.174,28	N	2.711,79	V	3.382,21
	G	2.235,15	O	2.787,74	X	3.476,92
	H	2.297,72	P	2.865,78	Z	3.574,27
5	A	3.090,79	I	3.854,94	Q	4.807,96
	B	3.177,32	J	3.962,86	R	4.942,54
	C	3.266,29	K	4.073,79	S	5.080,95
	D	3.357,74	L	4.187,88	T	5.223,24
	E	3.451,77	M	4.305,14	U	5.369,45
	F	3.548,39	N	4.425,69	V	5.519,82
	G	3.647,77	O	4.549,59	X	5.674,38
	H	3.749,91	P	4.676,98	Z	5.833,24



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

ANEXO I (continuação)

6	A	2.509,83	I	3.161,56	Q	3.987,16
	B	2.583,14	J	3.254,49	R	4.104,77
	C	2.658,69	K	3.350,05	S	4.225,92
	D	2.736,42	L	3.448,53	T	4.350,68
	E	2.816,53	M	3.549,96	U	4.479,22
	F	2.898,93	N	3.654,52	V	4.611,57
	G	2.983,97	O	3.762,11	X	4.747,91
	H	3.071,41	P	3.873,05	Z	4.888,34



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

ANEXO II

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO V DA LEI MUNICIPAL 2252, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE FIXA A TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

REFERÊNCIA	VALORES EM REAIS
I	R\$ 2.011,88
II	R\$ 2.655,67
III	R\$ 2.803,23
IV	R\$ 2.350,58
V	R\$ 5.310,12



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

ANEXO III

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO IV DA LEI 2252, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE FIXA TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM.						
1	A	801,25	I	999,36	Q	1.246,43
	B	823,69	J	1.027,33	R	1.281,33
	C	846,76	K	1.056,13	S	1.317,19
	D	870,49	L	1.085,69	T	1.354,08
	E	894,84	M	1.116,06	U	1.392,00
	F	919,90	N	1.147,34	V	1.430,99
	G	945,66	O	1.179,46	X	1.471,05
	H	972,15	P	1.212,49	Z	1.512,24
2	A	1.009,79	I	1.266,13	Q	1.590,77
	B	1.038,65	J	1.302,56	R	1.636,99
	C	1.068,29	K	1.340,23	S	1.684,63
	D	1.098,89	L	1.378,89	T	1.733,68
	E	1.130,40	M	1.418,87	U	1.784,25
	F	1.162,83	N	1.459,94	V	1.836,28
	G	1.196,25	O	1.502,23	X	1.889,87
	H	1.230,65	P	1.545,82	Z	1.945,09
3	A	1.144,13	I	1.436,24	Q	1.806,29
	B	1.176,92	J	1.477,89	R	1.858,96
	C	1.210,82	K	1.520,65	S	1.913,27
	D	1.245,67	L	1.564,87	T	1.969,19
	E	1.281,55	M	1.610,33	U	2.026,80
	F	1.318,60	N	1.657,14	V	2.086,11
	G	1.356,65	O	1.705,39	X	2.147,23
	H	1.395,86	P	1.755,10	Z	2.210,15
4	A	1.950,67	I	2.432,93	Q	3.034,40
	B	2.005,30	J	2.501,06	R	3.119,37
	C	2.061,45	K	2.571,07	S	3.206,69
	D	2.119,16	L	2.643,07	T	3.296,50
	E	2.178,51	M	2.717,07	U	3.388,79
	F	2.239,51	N	2.793,15	V	3.483,67
	G	2.302,20	O	2.871,37	X	3.581,23
	H	2.366,65	P	2.951,75	Z	3.681,50
5	A	3.183,51	I	3.970,59	Q	4.952,20
	B	3.272,64	J	4.081,74	R	5.090,82
	C	3.364,28	K	4.196,00	S	5.233,38
	D	3.458,47	L	4.313,52	T	5.379,93
	E	3.555,32	M	4.434,29	U	5.530,53
	F	3.654,84	N	4.558,46	V	5.685,41
	G	3.757,21	O	4.686,07	X	5.844,61
	H	3.862,40	P	4.817,29	Z	6.008,24



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

ANEXO III (continuação)

6	A	2.585,13	I	3.256,41	Q	4.106,78
	B	2.660,64	J	3.352,13	R	4.227,91
	C	2.738,45	K	3.450,55	S	4.352,70
	D	2.818,51	L	3.551,99	T	4.481,20
	E	2.901,02	M	3.656,46	U	4.613,60
	F	2.985,90	N	3.764,16	V	4.749,91
	G	3.073,49	O	3.874,98	X	4.890,35
	H	3.163,56	P	3.989,24	Z	5.034,99



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

ANEXO IV

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO V DA LEI MUNICIPAL 2252, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE FIXA A TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

REFERÊNCIA	VALORES EM REAIS
I	R\$ 2.072,24
II	R\$ 2.735,34
III	R\$ 2.887,32
IV	R\$ 2.421,10
V	R\$ 5.469,43